

RESOLUÇÃO Nº 102, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a previsão orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso de Novo Hamburgo e do Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso de Novo Hamburgo para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária Anual).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E CIDADANIA DO IDOSO no uso das atribuições elencadas na Lei Municipal nº 2.373/2011 e

Considerando a Lei Municipal nº 2.373/2011 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso – CMDCI e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 2718/2014 que institui o Fundo Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso de Novo Hamburgo e;

Considerando o Decreto Municipal nº 6586/2014 que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso de Novo Hamburgo,

Considerando as deliberações da Plenária Ordinária do dia 16/10/2024, ata nº 104/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a previsão de recursos do Fundo Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso de Novo Hamburgo no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a ser previsto na Lei Orçamentária Anual do município de Novo Hamburgo – exercício 2025.

Art. 2º. Aprovar a previsão de recursos para manutenção do Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso de Novo Hamburgo no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) a ser previsto na Lei Orçamentária Anual do município de Novo Hamburgo – exercício 2025.

Art. 3º. Informar que o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso de Novo Hamburgo será apresentado em plenária pela Junta Administrativa.

Art. 4º. O Plano de Aplicação dos recursos para manutenção do Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso de Novo Hamburgo será apresentado em plenária pela Diretoria Executiva.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leny Camargo Fisch
Presidente